



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3422/2023 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE VEREADOR
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 DE 28/10/2022, LOA Lei nº.4.454 DE 29/12/2022.

OSC: CTG CLAREIRA DA MATA **CNPJ** 89.379.614/0001-30

ENDEREÇO: Av. Pinheiro Machado, s/n – Caçapava do Sul - CEP 96570-000

OBJETO: Fomento à entidade cultural CTG Clareira da Mata e apoio as atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura mantido pela entidade tradicionalista através de repasse de recurso indicado por emendas individuais de vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições

Reduzido: 6681

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos e detalhamento da fonte 0100 –

Emenda Parlamentar Individual, conforme quadro a seguir:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Zilmar Araújo PP	56/2022	141	6681	1241/2023	5.000,00

E na, Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos e detalhamento da fonte 0100 – Emenda Parlamentar Individual, conforme quadro a seguir:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Paulo Pereira PDT	59/2022	143	6682	1248/2023	30.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e conforme o cronograma de desembolso dos planos de trabalho para execução das emendas.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG CLAREIRA DA MATA nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando a emenda nº. 56/2022 de autoria de Zilmar Araújo sob redação da seguinte forma do objeto: “o recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo custear a reforma do galpão de fogo e da churrasqueira do CTG Clareira da Mata”.

Considerando o objetivo apresentado pela emenda nº.59/2022 de autoria de Paulo Pereira que trata da seguinte forma: “Repasse para o CTG Clareira da Mata, visando a reforma da cancha de bocha, e galpão de fogo, para aquisição de material e pagamento de mão de obra”, tendo por justificativa do uso do recurso da seguinte forma: “Justifica-se a presente emenda para o CTG Clareira da Mata, considerando que estes espaços são utilizados também para realização de atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura, sediada na entidade. O Ponto de Cultura proporciona entretenimento, integração e desenvolvimento das habilidades, gerando trabalho e renda, através das ações oferecidas pelo Ponto de Cultura, a toda comunidade de forma gratuita”.

Considerando que a entidade beneficiária possui propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) sob registro SECULTUR nº.48 data de 14/03/2023 com a indicação das ações conforme os objetos emendados, bem como a indicação do interesse público, a viabilidade de execução e os custos envolvidos nos dois projetos para o exercício de 2023, que visa reestruturação do galpão de fogo e da cancha de bocha mantidos na sede da entidade.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a beneficiária CTG CLAREIRA DA MATA possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.89.379.614/0001-30, desde 20 de março de 1979, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “clubes sociais, esportivos e similares”, e atividades secundárias: “artes cênicas, espetáculos e atividades complementares”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com CTG Clareira da Mata, imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 01 de junho de 2023.

Giovanni Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS